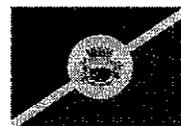




Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.172/2024.

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **ELETRO MACIEL LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELETRO MACIEL LTDA**, CNPJ Nº 52.314.252/0001-99, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 2141, Centro, CEP 44.900-000, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Lucas Maciel Gama, portador do RG nº 14.693.699-07 SSP/BA, inscrito com o CPF nº 059.436855-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Fica reajustado em aproximadamente 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) o valor contratual, que corresponde a importância de **R\$ 118.797,70** (cento e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), alterando seu valor original de **R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para a importância global de **R\$ 595.797,70** (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para prestação dos serviços ora aditivados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
Unidade: **12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
Projeto/Atividade: **2.031 - Manutenção de Poços Artesianos**
Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recursos: **1500, 1704, 1709 e 1749.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Eletrônico nº 027/2024, com base no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.



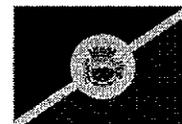


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

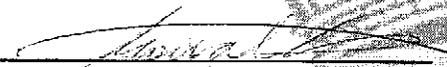
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

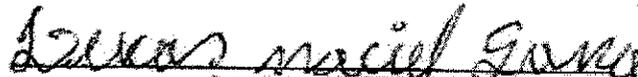
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

CONTRATANTE


ELETRO MACIEL LTDA

CNPJ: 52.314.252/0001-99

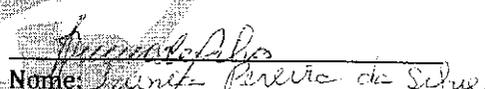
Lucas Maciel Gama

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Carolina P. de Souza

CPF: 074.136.745.02


Nome: Janete Pereira de Souza

CPF: 526.948.018/3

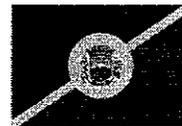


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.172/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.172/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.172/2024**, que tem como objetivo o acréscimo em aproximadamente 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) o valor contratual, que corresponde a importância de **R\$ 118.797,70** (cento e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), alterando seu valor original de **R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para a importância global de **R\$ 595.797,70** (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), referente a serviços mecânicos em motores e bombas elétricos e manutenção de poços artesianos. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: ELETRO MACIEL LTDA

CNPJ: 52.314.252/0001-99

Aditivo de Contrato: 001.172/2024

Contrato: 172/2024

Processo administrativo: 162/2024

Pregão Eletrônico: 027/2024

Valor do Aditivo: R\$ 118.797,70 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 595.797,70 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

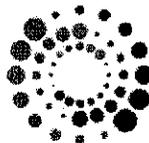
Fonte de Recursos: 1500, 1704, 1709 e 1749.

Fundamentação legal: Artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de dezembro 2024.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal





ELETRO MACIEL

RAZÃO SOCIAL: ELETRO MACIE LTDA

CNPJ: 52.314.252/0001-99

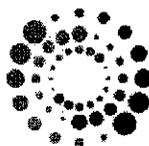
END.: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 2141, CENTRO, IRECÊ - BA

TEL.: (74) 9 9973-9629

EMAIL: ELETROMACIELGAMA@HOTMAIL.COM

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CABO SAIDA	UND	27	R\$ 349,43	R\$ 9.434,61
2	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 1,5 CV	UND	12	R\$ 615,18	R\$ 7.382,16
3	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 2,5 CV	UND	15	R\$ 673,31	R\$ 10.099,65
4	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 3,5 CV	UND	14	R\$ 789,47	R\$ 11.052,58
5	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 4,5 CV	UND	16	R\$ 789,47	R\$ 12.631,52
6	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 5,5 CV	UND	12	R\$ 912,43	R\$ 10.949,16
7	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	8	R\$ 576,48	R\$ 4.611,84
8	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	14	R\$ 698,31	R\$ 9.776,34
9	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R6 12 ESTÁGIOS	UND	15	R\$ 709,00	R\$ 10.635,00
10	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 12 ESTÁGIOS	UND	16	R\$ 909,45	R\$ 14.551,20
11	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 9 ESTÁGIOS	UND	11	R\$ 598,65	R\$ 6.585,15
12	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 17 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 771,73	R\$ 7.717,30
13	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R6 17 ESTÁGIOS	UND	12	R\$ 797,26	R\$ 9.567,12
14	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4SD 13 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 912,41	R\$ 9.124,10
15	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	14	R\$ 912,41	R\$ 12.773,74
16	SERVIÇO TECNICO EM MOTOR	UND	15	R\$ 614,02	R\$ 9.210,30
17	SERVIÇO TECNICO TORNO	UND	28	R\$ 383,7	R\$ 10.743,60
18	SERVIÇO TECNICO QUADRO DE COMANDO	UND	22	R\$ 515,65	R\$ 11.344,30
19	SERVIÇO LAPIDAÇÃO,PASTILHA,DISCO,ETC	UND	25	R\$ 181,18	R\$ 4.529,50
20	SERVIÇO ABERTURA CHAVETA	UND	18	R\$ 181,18	R\$ 3.261,24
21	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE BUCHA INFERIOR/SUPERIOR	UND	14	R\$ 420,48	R\$ 5.886,72
22	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE ESCOVA	UND	15	R\$ 188,30	R\$ 2.824,50
23	SERVIÇO EM PONTA DE EIXO	UND	18	R\$ 259,10	R\$ 4.663,80
24	SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE BUCHA P/ROTOR AÇO INOX	UND	10	R\$ 380,78	R\$ 3.807,80
25	SERVIÇO COM REBOBINAGEM DE GERADOR	UND	14	R\$ 1203,93	R\$ 16.855,12
26	SERVIÇO COM REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS	UND	12	R\$ 1285,05	R\$ 15.420,60
27	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO EM GERADOR	UND	12	R\$ 821,15	R\$ 9.853,80
28	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 664,15	R\$ 6.641,50
29	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO DE QUADRO MONOFASICO	UND	16	R\$ 694,75	R\$ 11.116,00
30	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO PARA QUADRO TRIFASICO	UND	12	R\$ 854,00	R\$ 10.248,00
VALOR FINAL: R\$ 273.298,25 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					



ELETRO MACIEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS NA REVISÃO GERAL DE POÇOS	UND	190	R\$ 438,00	R\$ 83.220,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	105	R\$ 358,50	R\$ 37.642,50
03	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	90	R\$ 358,50	R\$ 32.265,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	70	R\$ 355,50	R\$ 24.885,00
05	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M790	UND	30	R\$ 355,77	R\$ 10.673,10
06	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE COMPRESSORES 20 PÉS ALTA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	80	R\$ 414,12	R\$ 33.129,60
07	SERVIÇO MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE BOMBA D'ÁGUA INJETORA 7,5 CV	UND	65	R\$ 362,00	R\$ 23.530,00
08	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS	UND	37	R\$ 2.085,25	R\$77.154,25
VALOR TOTAL R\$ 322.499,45 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					

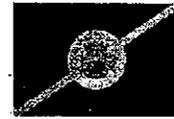
02 de Dezembro de 2024

LUCAS MACIEL GAMA



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000217

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

CONTRATO Nº 172/2024.

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ELETRO MACIEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, CEP 47.440-000, na cidade de Itaguaçu da Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF sob o nº 919.074205/25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ELETRO MACIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.314.252/0001-99, situada a Avenida Primeiro de Janeiro, 2141, Centro, CEP: 44.900-000, na cidade de Itajaí, Estado da Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2024, neste ato representada pelo Sr. Lucas Maciel Gama, inscrito no CPF sob o nº 059.436.855-37, portador do RG nº 14.693.699-07, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela Contratada, os **SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I da Pregão Eletrônico nº 027/2024 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial, bem assim conforme abaixo descrito:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CADA SAÍDA	UND	27
2	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 1,5 CV	UND	12
3	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 2,5 CV	UND	15
4	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 3,5 CV	UND	14
5	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 4,5 CV	UND	16
6	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 5,5 CV	UND	12
7	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	8
8	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	14
9	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R6 12 ESTÁGIOS	UND	15
10	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R8 12 ESTÁGIOS	UND	16
11	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R8 9 ESTÁGIOS	UND	11
12	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R8 17 ESTÁGIOS	UND	10
13	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4R6 17 ESTÁGIOS	UND	12
14	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4SD 13 ESTÁGIOS	UND	10
15	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	14
16	SERVIÇO TÉCNICO EM MOTOR	UND	15





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000218

17	SERVIÇO TECNICO TORNO	UND	28
18	SERVIÇO TECNICO QUADRO DE COMANDO	UND	22
19	SERVIÇO LAPIDAÇÃO, PASTILHA, DISCO, ETC	UND	25
20	SERVIÇO ABERTURA CHAVETA	UND	18
21	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE BUCHA INFERIOR/SUPERIOR	UND	14
22	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE ESCOVA	UND	15
23	SERVIÇO EM PONTA DE EIXO	UND	18
24	SERVIÇO EM CONFECCÃO DE BUCHA P/ROTOR AÇO INOX	UND	10
25	SERVIÇO COM REBOBINAGEM DE GERADOR	UND	14
26	SERVIÇO COM REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS	UND	12
27	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO EM GERADOR	UND	12
28	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO	UND	10
29	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO DE QUADRO MONOFASICO	UND	16
30	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO PARA QUADRO TRIFASICO	UND	12

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NA REVISÃO GERAL DE POCOS	UND	190
02	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRÁE M90	UND	105
03	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRÁE M90	UND	90
04	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRÁE M90	UND	70
05	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRÁE M790	UND	30
06	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE COMPRESSORES 20 PÉ ALTA DE POCOS ARTESIANOS	UND	40
07	SERVIÇO MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE BOMBA D'ÁGUA INJETORA 7,5 CV	UND	65
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM POCOS ARTESIANOS	UND	37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

2.1.2 Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.1.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000219

nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Unidade Orçamentária: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500 e 1542.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.2. DA CONTRATANTE

- atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de **R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº. 021/2024. Conforma quadro abaixo:

Lote 01





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000220

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CABO SAIDA	UND	27	R\$ 279,55	R\$ 7.547,85
2	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 1,5 CV	UND	12	R\$ 492,15	R\$ 5.905,80
3	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 2,5 CV	UND	15	R\$ 538,65	R\$ 8.079,75
4	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 3,5 CV	UND	14	R\$ 631,58	R\$ 8.842,12
5	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 4,5 CV	UND	16	R\$ 631,58	R\$ 10.105,28
6	SERVIÇO DE ENROLAMENTO DE MOTOR 5,5 CV	UND	12	R\$ 729,95	R\$ 8.759,40
7	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	8	R\$ 461,19	R\$ 3.689,52
8	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	14	R\$ 558,65	R\$ 7.821,10
9	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R6 12 ESTÁGIOS	UND	15	R\$ 567,21	R\$ 8.508,15
10	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 12 ESTÁGIOS	UND	16	R\$ 727,56	R\$ 11.640,96
11	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 9 ESTÁGIOS	UND	11	R\$ 478,92	R\$ 5.268,12
12	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R8 17 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 617,39	R\$ 6.173,90
13	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4R6 17 ESTÁGIOS	UND	12	R\$ 637,81	R\$ 7.653,72
14	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4SD 13 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 729,93	R\$ 7.299,30
15	SERVIÇO TECNICO EM BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	14	R\$ 729,93	R\$ 10.219,02
16	SERVIÇO TECNICO EM MOTOR	UND	15	R\$ 491,22	R\$ 7.368,30
17	SERVIÇO TECNICO TORNO	UND	28	R\$ 306,96	R\$ 8.594,88
18	SERVIÇO TECNICO QUADRO DE COMANDO	UND	22	R\$ 412,52	R\$ 9.075,44
19	SERVIÇO LAPIDAÇÃO, PASTILHA, DISCO, ETC	UND	25	R\$ 144,95	R\$ 3.623,75
20	SERVIÇO ABERTURA CHAVETA	UND	18	R\$ 144,95	R\$ 2.609,10
21	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE BUCHA INFERIOR/SUPERIOR	UND	14	R\$ 336,39	R\$ 4.709,46
22	SERVIÇO LAPIDAÇÃO DE ESCOVA	UND	15	R\$ 150,64	R\$ 2.259,60
23	SERVIÇO EM PONTA DE EIXO	UND	18	R\$ 207,28	R\$ 3.731,04
24	SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE BUCHA P/ROTOR AÇO INOX	UND	10	R\$ 346,60	R\$ 3.466,00
25	SERVIÇO COM REBOBINAÇÃO DE GERADOR	UND	15	R\$ 965,15	R\$ 14.477,25
26	SERVIÇO COM REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS	UND	12	R\$ 1.028,04	R\$ 12.336,48
27	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO EM GERADOR	UND	12	R\$ 656,92	R\$ 7.883,04
28	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 531,32	R\$ 5.313,20
29	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO DE QUADRO MONOFASICO	UND	16	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00
30	SERVIÇO COM REPARO COMPLETO PARA QUADRO TRIFASICO	UND	12	R\$ 683,21	R\$ 8.198,52
Total: Duzentos e dezenove mil reais					R\$ 219.000,00

Lote 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NA REVISÃO GERAL DE POÇOS	UND	190	R\$ 350,40	R\$ 66.576,00
02	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	105	R\$ 286,80	R\$ 30.114,00
03	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	90	R\$ 286,80	R\$ 25.812,00
04	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M90	UND	70	R\$ 284,40	R\$ 19.908,00
05	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE MOTORES AGRALE M790	UND	30	R\$ 284,62	R\$ 8.538,60
06	SERVIÇOS MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE COMPRESSORES 20 PÉS ALTA DE POÇOS ARTESIANOS	UND	80	R\$ 331,30	R\$ 26.504,00
07	SERVIÇO MECÂNICOS NA REVISÃO GERAL DE BOMBA D'ÁGUA INJETORA 7,5 CV	UND	65	R\$ 289,60	R\$ 18.824,00
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS	UND	37	R\$ 1.668,20	R\$ 61.723,40
Total: Duzentos e cinquenta e oito mil reais					R\$ 258.000,00

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE)





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441058/1015



000221

dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Parágrafo Segundo – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu -Ba.

Parágrafo Terceiro – O prazo para vigência do presente contrato, desde que observadas as normas da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, a critério da administração, por até 60(sessenta) meses, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (especificação técnica, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

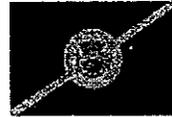
Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000222

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

8.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.6. comportar-se de modo indóneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão apenadas o contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

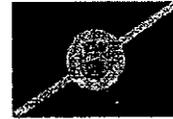
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000223

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000224

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventual garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.12. Ficam sujeitas às penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que:

8.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- COBRANÇA JUDICIAL





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000225

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Edmilson Rodrigues de Souza, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apuradas na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000226

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 04 de julho de 2024.

**ADAO ALVES DE
CARVALHO**
FILHO:91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO:91907420525
Data: 2024.07.04 08:17:15
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
CONTRATANTE

LUCAS MACIEL
GAMA:0594368537

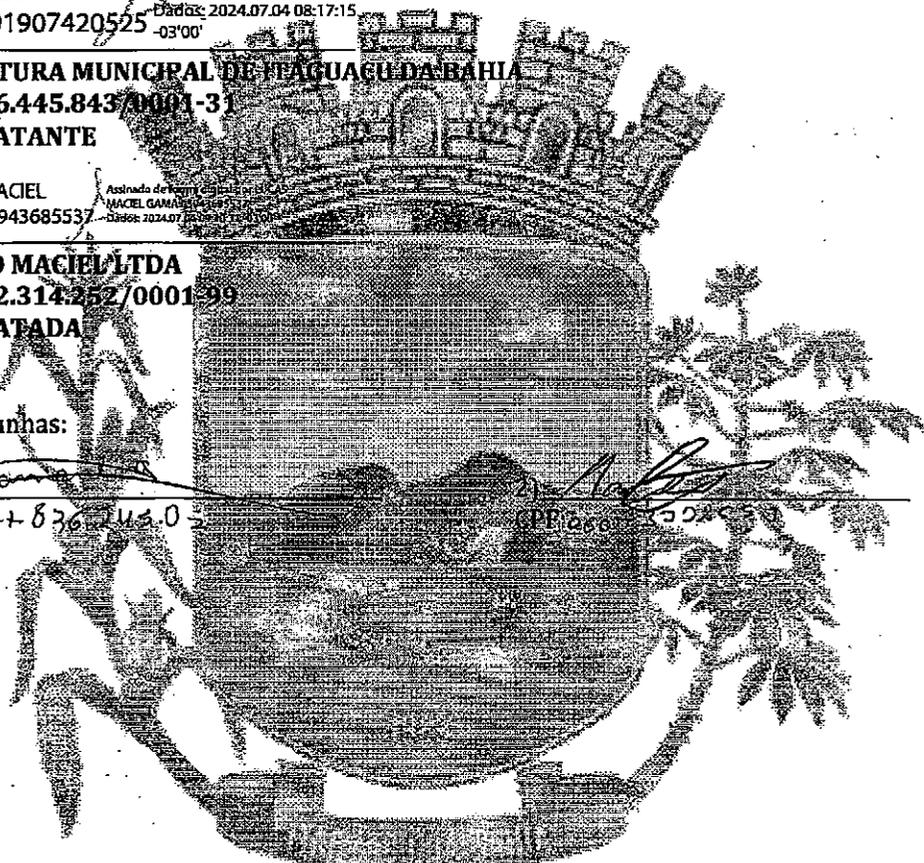
Assinado de forma digital por
LUCAS MACIEL GAMA
Data: 2024.07.04 08:17:15
+03'00'

ELETRO MACIEL LTDA
CNPJ: 52.314.252/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF: 077.836.243.0

CPF: 077.836.243.0



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ELETRO MACIEL LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguto717hE05WB-FGmg&chave2=BF-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05943685537-LUCAS MACIEL GAMA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS MACIEL GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.436.855-37, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05476305300, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2141, CASA, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ELETRO MACIEL LTDA. Tendo como nome fantasia ELETRO MACIEL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2141, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81300001245270

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420095 em 26/09/2023

Protocolo 232084009 de 26/09/2023

Nome da empresa ELETRO MACIEL LTDA NIRE 29205859636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218025631513981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ELETRO MACIEL LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUCAS MACIEL GAMA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a LUCAS MACIEL GAMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

Req: 81300001245270

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420095 em 26/09/2023

Protocolo 232084009 de 26/09/2023

Nome da empresa ELETRO MACIEL LTDA NIRE 29205859636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 218025631513981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0tguXo717hf05WB-FGMg4chave2=BN-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05943685537-LUCAS MACIEL GAMA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ELETRO MACIEL LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IRECÊ-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

IRECÊ-BA, 23 de agosto de 2023.

LUCAS MACIEL GAMA



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ELETRO MACIEL LTDA
PROTOCOLO	232084009 - 26/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

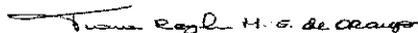
MATRIZ

NIRE 29205859636
CNPJ 52.314.252/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205859636 DE 26/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98420095



Cpf: 05943685537 - LUCAS MACIEL GAMA Assinado em 28/08/2023 às 14:30:37



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420095 em 26/09/2023

Protocolo 232084009 de 26/09/2023

Nome da empresa ELETRO MACIEL LTDA NIRE 29205859636

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 218025631513981Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

CPF: 000000000-00
LICENCIAMENTO: 2004/2012



DATA LOCAL E LP DE MANEJO DO VEICULO VEICULO

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

10/2002 10/2002

2160024130

DATA LOCAL	LP DE MANEJO	VEICULO	DATA LOCAL	LP DE MANEJO	VEICULO
10/2002	10/2002		10/2002	10/2002	
10/2002	10/2002		10/2002	10/2002	
10/2002	10/2002		10/2002	10/2002	
10/2002	10/2002		10/2002	10/2002	
10/2002	10/2002		10/2002	10/2002	

2160024130



RECEBUE

BAHIA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO MACIEL LTDA
CNPJ: 52.314.252/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:20 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **CE01.CD68.C50C.8742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244359341

RAZÃO SOCIAL ELETRO MACIEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 211.150.046	CNPJ 52.314.252/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003215/2024.E

Nome/Razão Social: **ELETRO MACIEL LTDA**

Nome Fantasia: **ELETRO MACIEL**

Inscrição Municipal: **000.013.684/016-56**

CPF/CNPJ: **52.314.252/0001-99**

Endereço: **AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 2141**

CENTRO IRECÊ - BA CEP: 44900-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/12/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010169990000015047060003215202410103**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.314.252/0001-99
Razão Social: ELETRO MACIEL LTDA
Endereço: AV PRIMEIRO DE JANEIRO 2141 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

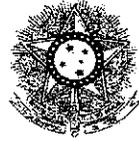
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110304166126241433

Informação obtida em 04/11/2024 15:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO MACIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.314.252/0001-99

Certidão n°: 69349478/2024

Expedição: 10/10/2024, às 10:11:42

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO MACIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.314.252/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.172/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.172/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.172/2024, que tem como objetivo o acréscimo em aproximadamente 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) o valor contratual, que corresponde a importância de **R\$ 118.797,70** (cento e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), alterando seu valor original de **R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para a importância global de **R\$ 595.797,70** (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), referente a serviços mecânicos em motores e bombas elétricos e manutenção de poços artesanais. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21, ~~enraminhe-se~~ esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: ELETRO MACIEL LTDA

CNPJ: 52.314.252/0001-99

Aditivo de Contrato: 001.172/2024

Contrato: 172/2024

Processo administrativo: 162/2024

Pregão Eletrônico: 027/2024

Valor do Aditivo: R\$ 118.797,70 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 595.797,70 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção de Poços Artesanais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500, 1704, 1709 e 1749.

Fundamentação legal: Artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de dezembro 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

